ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 796/2011
DATA 27 DEZ. 2011 HORAS 11:44
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 1.999, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi a destinar recursos financeiros para a Associação Regional dos Cabos e Soldados PM/BM do Estado do Tocantins, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais para a **Associação Regional dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins (ARCS Gurupi),** onde sua atividade econômica principal esta voltada em defesa de direitos sociais de seus associados.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Gurupi utilizará os valores orçamentários no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a título de Emenda Parlamentar disponível para o **Vereador Prof. Cabo Carlos,** conforme o disposto no Art. 11 da Lei nº 1.920/2010.

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal adotar as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento desta Lei, e não sendo suficiente o recurso disponível, fica o Poder Executivo autorizado a complementar os recursos necessários, mediante a utilização dos recursos disponíveis na dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 058/2011, de autoria do **Vereador Prof. Cabo Carlos,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, 20 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 21/12/2011
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neves
Coordenador de Protocolo